



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

*Altera o inciso I, do art. 30 da Lei Complementar n.º 35/2015, de 16 de abril de 2015, que consolida e altera a legislação municipal que institui o Conselho Tutelar do Município de Pontão.*

NELSON JOSÉ GRASELLI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Complementar Nº 010/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 30 da Lei Complementar n.º 35/2015, de 16 de abril de 2015, que consolida e altera a legislação municipal que institui o Conselho Tutelar do Município de Pontão, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 - O Conselho Tutelar funcionará da seguinte forma:

*I – De segundas às sextas-feiras, em sua sede, cumprindo expediente semanal de atendimento externo ao público, com no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, presente, no mínimo, três Conselheiros.*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

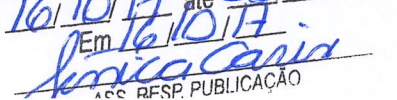
  
NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração

Atesta para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003/2002.  
De 16/10/17 até 30/10/17  
Em 16/10/17  
  
Amica Casarin  
ACC. RESP. PUBLICAÇÃO